



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR**

**EDITAL N.º 001/CTPM/2015**

O DIRETOR-GERAL DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – Unidade Porto Velho – no uso de suas atribuições legais, torna pública, nos termos deste Edital, a abertura das inscrições para o Concurso de Admissão de Candidatos à matrícula nos Ensinos Fundamental e Médio para o ano letivo de 2016.

**I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Este Edital tem por finalidade regular as condições de execução do Concurso de Admissão destinado à matrícula no Colégio Tiradentes da Polícia Militar (CTPM) – Unidade Porto Velho – para o ano letivo de 2016.

Parágrafo único. O CTPM – Unidade Porto Velho – é órgão de apoio da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO) e está localizado na Av. Imigrantes, n.º 4884, Setor Industrial.

**Art. 2º** A realização do Concurso de Admissão está a cargo da Comissão de Seleção, nomeada pelo Diretor-Geral do CTPM. A esta Comissão cabe a coordenação do Concurso de Admissão e a divulgação das informações necessárias à realização do certame.

**II - DAS VAGAS**

**Art. 3º** São oferecidas 100 (cem) vagas para o 1º Ano do Ensino Fundamental, sendo 50 (cinquenta) para o turno matutino e 50 (cinquenta) para o turno vespertino.

**Art. 4º** O número de vagas para os demais anos escolares será divulgado em Edital Complementar após o término do ano letivo 2015 e da realização das rematrículas dos atuais alunos.

**Art. 5º** Conforme Regimento Interno do CTPM, 70% (setenta por cento) das vagas escolares por ano de ensino devem ser destinadas aos dependentes legais dos Militares do Estado de Rondônia (Policiais e Bombeiros militares) e 30% (trinta por cento) para os dependentes de civis.

Parágrafo único. Os candidatos dependentes de Militares das Forças Armadas e das Forças Auxiliares de outros Estados e Distrito Federal concorrerão às vagas destinadas aos dependentes de civis.

### **III – DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO DE ADMISSÃO**

**Art. 6º** O candidato à inscrição no concurso público de admissão ao CTPM deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula:

I - ter concluído o ano escolar imediatamente inferior ao ano escolar para o qual a inscrição tenha sido feita.

II - se candidato à vaga no 1º ano do ensino fundamental, ter nascido até o dia 31 de dezembro de 2010, inclusive.

**Art. 7º** As inscrições serão realizadas no CTPM, Unidade Porto Velho, de forma presencial, pelo responsável legal do candidato (ou por procuração) a partir das **9 horas do dia 03 de novembro de 2015 (terça-feira) até as 16 horas do dia 27 de novembro de 2015 (sexta-feira)**, horário de recebimento de inscrições será das **9 h as 12 h, e das 14 h as 16 h** considerando-se o horário oficial de Rondônia., conforme Calendário do Concurso de Admissão (Anexo I).

Parágrafo único. Serão indeferidos os pedidos de inscrição protocolados fora do prazo estabelecido.

**Art. 8º** O candidato só poderá ser inscrito a um único ano escolar.

§1º - Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.

§2º - O candidato só poderá concorrer às vagas existentes no ano escolar para o qual a inscrição tenha sido feita.

**Art. 9º** Para efetuar a inscrição, o responsável legal do candidato deverá adotar, no período previsto no Art. 7º, os seguintes procedimentos:

I - preencher o Pedido de Inscrição (Anexo III) e protocolá-lo junto a Comissão de Seleção, atestando ciência do inteiro teor do presente Edital, devendo ser extremamente cauteloso,

atento e fiel ao prestar todas as informações solicitadas e pelas quais deverá se responsabilizar.

II - efetuar o pagamento da taxa de inscrição em espécie, no valor de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, junto a Associação de Pais e Mestres (APM) do CTPM – Unidade Porto Velho – observando- se o limite para o término das inscrições (**16 horas do dia 27 de novembro de 2015 – sexta- feira**).

III – Comprovar ser o representante legal do candidato, mediante apresentação de seu documento de identidade e da certidão de nascimento ou documento de identidade oficial do candidato, todos originais, ou, se for o caso, outros documentos legais que comprovem a guarda ou tutela.

**Art. 10** Caso haja alguma mudança no endereço domiciliar ou telefone do candidato após efetivada sua inscrição, seu responsável legal deverá comparecer ao CTPM, munido de documentação comprobatória da referida mudança, de documento de identidade do responsável e do Comprovante de Inscrição, para efetuar a retificação.

**Art. 11** A taxa de inscrição destina-se a cobrir as despesas com a realização do Concurso de Admissão, ficando isento do pagamento o candidato cujo responsável legal comprove a sua condição de carência socioeconômica, mediante apresentação de documento que ateste sua inscrição em programa social do governo, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, bem como:

I - original e fotocópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – original e fotocópia do contracheque dos três últimos meses ou da carteira de trabalho (comprovação de renda), mesmo os que estiverem desempregados, os que nunca tenham trabalhado ou do lar. Deverão ser incluídas cópias da página da foto (frente e verso); todas as páginas que contenham informações sobre o último emprego/ contrato de trabalho e a página em branco subsequente; páginas em que contenham informações sobre alterações e atualizações de salário, inclusive se o solicitante estiver desempregado;

III – original e fotocópia de comprovante atualizado de benefício de órgão previdenciário, caso o requerente seja aposentado, pensionista ou beneficiado por auxílio-doença, auxílio-acidente ou auxílio-reclusão;

IV – original e fotocópia cartão do seguro-desemprego, se houver;

V – original e fotocópia do cartão de Bolsa Família, se houver.

§ 1º - Os documentos originais citados nos itens anteriores serão devolvidos e as fotocópias ficarão retidas para fins de análise.

§ 2º - Os documentos cujas fotocópias forem entregues para análise da solicitação deverão estar em nome do responsável legal de candidato e serão autenticados pelo servidor responsável pela conferência dos dados.

§ 3º - A não apresentação da documentação acima referida poderá inviabilizar a avaliação e julgamento da solicitação de isenção.

§ 4º - Após análise da documentação apresentada, caberá à Comissão de Seleção do presente Concurso de Admissão decidir pela concessão ou não da isenção.

§ 5º - Em caso afirmativo, será concedida isenção integral (100%) do pagamento da taxa de inscrição.

§ 6º - O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico da PMRO na *internet* ([www.pm.ro.gov.br](http://www.pm.ro.gov.br)) no dia **20 de novembro de 2015** e afixado no quadro de avisos na sede do CTPM.

**Art. 12** Não haverá restituição da taxa de inscrição, salvo aos candidatos que se inscreverem para os anos escolares que não sejam disponibilizadas vagas escolares por ocasião da publicação do Edital Complementar mencionado no Art. 5º.

**Art. 13** O fato de efetuar o pagamento da taxa de inscrição sem que o responsável legal do candidato tenha preenchido e protocolado o Pedido de Inscrição impossibilitará a validação da inscrição do candidato no presente certame.

**Art. 14.** O responsável por candidato com necessidades sensoriais e/ou motoras específicas que necessite de atendimento especial para a realização das provas deverá fazer esta notificação exclusivamente no momento de preenchimento do Pedido de Inscrição, em item próprio.

**Art. 15** Não será admitida inscrição condicional ou via postal.

**Art. 16** O fato de protocolar o Pedido de Inscrição e/ou efetuar o pagamento da taxa de inscrição não assegura ao candidato o direito à matrícula.

**Art. 17** A relação com as inscrições deferidas será publicada na *internet*, página da PMRO ([www.pm.ro.gov.br](http://www.pm.ro.gov.br)), no quarto dia útil após a data limite para inscrições.

Parágrafo único. O fato de constar da listagem de inscrições validadas não assegura ao candidato o direito à matrícula.

**Art. 18** O candidato que tiver sido inscrito no Concurso de Admissão com base em alguma informação errada e que contrarie um ou mais dos requisitos exigidos para matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, será considerado inabilitado à matrícula, e dele eliminado, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno enquadrado nessa situação será excluído e desligado do CTPM e os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções administrativas, civis e penais.

#### **IV – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**Art. 19** Os candidatos às vagas ofertadas neste Edital e no Edital Complementar mencionado no Art. 5º, **entre o 1º Ano e o 5º Ano do Ensino Fundamental**, serão selecionados por meio de **SORTEIO PÚBLICO** que serão realizados nos dias **05 de dezembro de 2015 (sábado), às 09 horas e no dia 05 de janeiro de 2016 (terça-feira), às 09 horas**, no CTPM – Unidade Porto Velho, conforme anexo I.

§1º - O presidente da Comissão de Seleção fará convite a 3 (três) responsáveis legais por candidatos para a composição da mesa dos trabalhos.

§2º - Os responsáveis legais pelos candidatos deverão:

I - identificar-se através da apresentação de documento oficial de identidade com foto;

II - acompanhar os procedimentos de conferência do material a ser realizada por servidores do CTPM;

III - conferir os números sorteados;

IV - assinar a Ata de realização do Sorteio Público.

§3º - Além das vagas estabelecidas, será sorteado o equivalente a 20% (vinte por cento) do total de vagas oferecidas, que permanecerão em lista de espera para convocação à matrícula em caso de desistência de candidatos sorteados para as vagas.

§4º - Caso esse número resulte em decimal, esse valor será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

§5º - O não comparecimento do responsável pelo candidato ao Sorteio Público não impedirá que o candidato sorteado seja matriculado, uma vez que somente será considerado desistente o candidato que não tiver sua matrícula efetuada dentro do prazo previsto no presente Edital.

§6º - A realização do Sorteio Público será lavrada em Ata.

**Art. 20** Os candidatos às vagas ofertadas no Edital Complementar mencionado no Art. 5º, a partir do 6º Ano do Ensino Fundamental até o 3º Ano do Ensino Médio, serão selecionados por meio de **EXAME INTELECTUAL**.

§1º - O Exame Intelectual constará de provas escritas, com duração máxima de 4 (quatro) horas, na data e horário previstos no Calendário do Concurso de Admissão.

§2º - As provas serão as seguintes:

I - **Matemática** – composta por 10 (dez) questões objetivas (itens de múltipla escolha), valendo 1,0 (um) ponto cada.

II - **Língua Portuguesa** – composta por 10 (dez) questões objetivas, valendo 1,0 (um) ponto cada.

III - **Redação** – produção textual valendo 10 (dez) pontos.

§3º - A prova de redação terá valor de 0 a 10 e será corrigida de acordo com os critérios apontados nas tabelas abaixo e conforme a série para a qual o candidato tenha feito à inscrição.

Tabela de correção da prova discursiva do Ensino Médio.

<b>Competência</b>	<b>Critério</b>	<b>Peso</b>
1	Demonstrar domínio da norma culta da língua escrita.	2,0
2	Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo.	2,0
3	Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.	2,0
4	Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a articulação das ideias (coesão e coerência).	2,0
5	Elaborar conclusão coerente com as ideias discutidas ou elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, demonstrando respeito aos direitos humanos.	2,0

Tabela de correção da prova discursiva do Ensino Fundamental.

<b>Aspectos a serem avaliados</b>	<b>Peso</b>
Apresentação textual (legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos).	2,0
Adequação ao gênero textual solicitado.	Total 4,0 Parcial 2,0
Adequação ao tema solicitado.	Total 4,0 Parcial 2,0

§ 4º Desvios gramaticais e impropriedade vocabular (gírias, palavrões) terão desconto de 0,01 ponto em cada ocorrência.

**Art. 21** O candidato deverá transcrever suas respostas às questões das provas objetivas nos cartões ou folhas de respostas, que serão os únicos documentos válidos para a correção. **Para preencher os cartões-respostas ou folhas de respostas**, o candidato somente deverá marcar as respostas utilizando **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**. O preenchimento dos cartões ou folhas de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas nesses mesmos documentos e com as orientações específicas a serem dadas pela Comissão de Aplicação e Fiscalização das provas. Parágrafo único. Em hipótese alguma haverá substituição dos cartões respostas e/ou folhas de respostas por erro do candidato.

**Art. 22** Os prejuízos advindos de marcações incorretas nos cartões e/ou folhas de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações **incorretas** as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta azul ou preta, ou que estiverem em desacordo com estas instruções e com os modelos dos cartões de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas aos alvéolos, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, e de corretivos, cabendo ao candidato a responsabilidade pela consequente pontuação 0,0 (zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova. O rascunho não será objeto de qualquer correção ou avaliação.

**Art. 23** Na realização da produção textual (redação), não será aceita a utilização de lápis, sendo considerada para correção somente o redigido nas Folhas de Redação, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**Art. 24.** Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.

**Art. 25.** Em caso de algum candidato identificar o cartão de respostas ou folha de redação fora dos locais para isto destinados, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do concurso.

**Art. 26** O candidato deverá comparecer ao CTPM – Unidade Porto Velho –, com pelo menos 1 (uma) hora antes do início da prova, adequadamente trajado, munido do seu Comprovante de Inscrição, de seu documento oficial de identidade com foto recente e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do Exame Intelectual, permitindo condições para que os candidatos sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando prontos para iniciarem as provas pontualmente no horário previsto neste Edital.

**Art. 27** É de responsabilidade exclusiva do candidato e de seu responsável o comparecimento ao local de realização do Exame Intelectual, na data e horário determinados neste Edital.

**Art. 28** O portão de acesso ao CTPM será fechado exatamente no horário previsto para o início da prova, conforme previsto neste Edital. A partir desse momento não mais será permitida a entrada de candidatos para realizarem a prova, considerando o horário oficial de Rondônia.

Provas	Tipo de Avaliação	Abertura dos Portões	Fechamento dos Portões	Início das Provas	Término das Provas	Data
Língua Portuguesa	10 Questões Objetivas	07h00min	08h30min	08h30min	12h30min	06Dez 15
Matemática	10 Questões Objetivas					
Redação	Produção de Texto					

**Art. 29** Somente os candidatos inscritos no concurso terão acesso aos locais de prova para os quais estejam designados. Os seus responsáveis e familiares deverão permanecer nas imediações, em locais previamente determinados, aguardando o término das provas.

**Art. 30** Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer uma das provas. O não comparecimento para a sua realização, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática do candidato.

**Art. 31** Ao comparecer no local designado para realizar a prova o candidato deverá apresentar o seu Comprovante de Inscrição e o seu documento oficial de identificação com foto recente.

§ 1º Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade escolar, carteira de agremiações ou clubes sociais etc.) diferentes dos acima estabelecidos. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Caso o candidato não possua nenhum dos documentos de identificação citados (cédula oficial de identidade ou passaporte), deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do Exame Intelectual.

§ 2º Não haverá nenhum outro processo de identificação de candidato, portanto, em hipótese alguma será permitida a entrada nos locais de prova do candidato que não apresentar um dos documentos previstos ou que apresentá-lo em condições que não permitam sua identificação com clareza.

**Art. 32** A Comissão de Aplicação e Fiscalização realizará a identificação do candidato mediante a conferência do documento de identificação e dos seus dados na listagem dos inscritos no concurso.

**Art. 33** Para a ambientação e para a realização das provas, o candidato somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: canetas esferográficas de tinta azul ou preta, lápis (apenas para rascunho). O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo). O candidato poderá conduzir, até o local de prova, depois de verificadas pelos membros da Comissão de Aplicação e Fiscalização, bebidas não alcoólicas e alimentos (barra de chocolate, cereal, biscoito, etc.) para serem consumidas durante a realização das provas.

**Art. 34** Não será permitido ao candidato adentrar nos locais de prova portando gorro, chapéu, boné ou similar, viseira, lenço de cabelo, cachecol, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Também não lhe será permitido portar aparelhos eletroeletrônicos, tais como máquinas calculadoras ou similares, “bips”, telefones celulares, walkman, aparelhos radiotransmissores, palmtops, pagers, receptores de mensagens, gravadores, mp3, mp4 ou qualquer tipo de material que não os autorizados neste Edital.

**Art. 35** A Comissão de Aplicação e Fiscalização poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto às possibilidades de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo candidato ou que sejam calculadoras eletrônicas.

**Art. 36** O CTPM não se responsabilizará pela guarda de quaisquer objetos dos candidatos.

**Art. 37** Não será permitida a comunicação entre candidatos durante a realização da prova.

**Art. 38** Os candidatos somente poderão sair do local de prova do Exame Intelectual depois de transcorridos 01 (uma) hora do início da realização da prova.

**Art. 39** O candidato será considerado reprovado no Exame Intelectual e eliminado do concurso se for enquadrado numa ou mais das seguintes situações:

- I - tenha obtido grau 0,0 (zero) em uma das provas;
- II - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução das provas, (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);
- III - fazer rasuras ou marcações nos cartões e/ou nas folhas de respostas (redação), seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesses documentos;
- IV - contrariar determinações da Comissão de Aplicação e Fiscalização ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das provas;
- V - faltar ao Exame Intelectual ou chegar ao local do exame após o horário previsto para o fechamento dos portões (horário de início da prova), ainda que por motivo de força maior;
- VI - recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização (cartão e/ou folhas de respostas e outros documentos determinados pela Comissão de Aplicação e Fiscalização);
- VII - não assinar o cartão e/ou folhas de respostas (redação), no local reservado para isto;
- VIII - afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando o cartão e/ou folha de respostas (redação) e as folhas de rascunhos distribuídos pela Comissão de Aplicação e Fiscalização;

IX - preencher incorretamente, no cartão e/ou nas folhas de respostas (redação) definitiva o seu número de inscrição, nome e assinatura ou modelo de prova, nos campos para isso destinados, ou descumprir quaisquer outras instruções para a sua resolução, contidas na prova;  
X - não utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta no preenchimento do cartão ou folha de respostas, ou no preenchimento da redação definitiva.

Parágrafo único. Serão também eliminados os candidatos que se utilizarem de meios ilícitos, de qualquer natureza, constatados, até mesmo, após a realização das provas.

**Art. 40** O gabarito oficial será divulgado no dia 07 de dezembro de 2015 (segunda-feira), por meio da(e):

I - *Internet*, na página eletrônica da PMRO ([www.pm.ro.gov.br](http://www.pm.ro.gov.br)); e

II - documento impresso afixado em quadro de avisos na sede do CTPM.

**Art. 41** As provas do Exame Intelectual serão arquivadas por 6 (seis) meses, a contar da data da aplicação das provas. Após este período, todo o material será inutilizado, reciclado ou incinerado, se for o caso.

## **V – DOS RECURSOS**

**Art. 42** O candidato, ou seu responsável legal, que desejar interpor recurso contra resposta do gabarito ou correção de prova disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado preliminar do Exame Intelectual.

§ 1º Para fins de comprovação do prazo, será considerada a data constante do protocolo de entrada do pedido junto a Comissão de Seleção.

§ 2º - Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção, de acordo com os modelos estabelecidos pelo CTPM (Anexos IV e V), com a especificação dos itens das questões a rever, argumentação e referências utilizadas para a argumentação.

§ 3º - Não serão aceitos pedidos de revisão que se enquadrarem numa ou mais das seguintes situações:

I - redigidos sem fundamentação bibliográfica ou de forma genérica, do tipo “*solicito rever a correção da prova, questão ou item*”;

II - divergentes do modelo previsto neste Edital;

III - enviados por quaisquer outros meios, tais como fax, correio eletrônico (*e-mail*) e outros.

## **VI - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS SUBMETIDOS AO EXAME INTELECTUAL E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**Art. 43** Os resultados do Exame Intelectual serão divulgados no endereço eletrônico da PMRO ([www.pm.ro.gov.br](http://www.pm.ro.gov.br)) e afixados no quadro de avisos na sede do CTPM.

Parágrafo único. O CTPM divulgará listagens nominais com o resultado final dos candidatos classificados, por número de inscrição e por ordem de classificação.

**Art. 44** É considerado habilitado, para fins de classificação final, o candidato que tenha obtido, grau superior a 0,0 (zero) em cada uma das provas.

**Art. 45** As vagas escolares serão preenchidas de acordo com a classificação obtida pelos candidatos habilitados, em ordem decrescente da média final das provas escritas, de acordo com o número de vagas ofertado, até que o total delas seja completado.

**Art. 46** Em caso de empate de médias, no limite das vagas oferecidas, a classificação final obedecerá às seguintes condições, em ordem de prioridade:

1º) maior número de pontos obtidos na prova de Língua Portuguesa;

2º) maior número de pontos obtidos na prova de Matemática;

3º) maior número de pontos obtidos na prova de Redação;

4º) maior idade, considerando o ano, mês, dia e horário constante da certidão de nascimento.

## **VI – DA MATRÍCULA**

**Art. 47** Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo estritamente à ordem do sorteio público ou de classificação no Exame Intelectual, conforme calendário estabelecido no Anexo I do presente Edital, por meio de listagem nominal divulgada no endereço eletrônico da PMRO ([www.pm.ro.gov.br](http://www.pm.ro.gov.br)) e afixada no quadro de avisos na sede do CTPM.

**Art. 48** É de inteira responsabilidade do responsável legal de candidatos o conhecimento correto do dia, horário e local de realização da matrícula, em qualquer uma de suas convocações.

§ 1º - Estão previstas 3 (três) convocações à matrícula, conforme calendário divulgado no Anexo I.

§ 2º - Outras convocações poderão ser realizadas, considerando-se o número de vagas oferecidas por ampliação, o não comparecimento dos responsáveis à matrícula, a não apresentação da documentação devida ou o não comparecimento dos candidatos matriculados às aulas, até que todas as vagas tenham sido preenchidas.

**Art. 49** O candidato matriculado que não frequentar a 1ª semana de aula, sem que seu responsável legal encaminhe à Direção-Geral do CTPM justificativa legal para o fato, devidamente acompanhada de documentação comprobatória da impossibilidade do comparecimento do aluno naquele período, para julgamento da procedência do pedido, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição do candidato da lista de espera, conforme ordem de classificação.

**Art. 50** Os responsáveis legais de candidatos classificados e convocados para matrícula deverão efetuar a matrícula, **sob pena de perda da vaga**, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos no Anexo I.

**Art. 51** No momento da matrícula, o responsável legal de candidato deverá preencher o Requerimento de Matrícula, e apresentar:

I - original e fotocópia da certidão de nascimento e original e fotocópia do documento oficial de identidade com foto (RG) do candidato;

II - original e fotocópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do pai e da mãe ou do responsável legal do candidato;

III - original e fotocópia de comprovante de residência;

IV - 2 (duas) fotografias recentes, coloridas, iguais, modelo 3x4, com uniforme de gala do CTPM;

V - atestado de saúde para fins escolares;

VI - declaração original de conclusão do ano escolar imediatamente anterior ao qual tenha concorrido, emitida pelo estabelecimento de ensino em que o candidato cursou o referido ano escolar, e das providências tomadas para a liberação do Histórico Escolar.

§ 1º - Os documentos originais citados serão devolvidos e as fotocópias ficarão retidas, de forma a compor a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno na Secretaria do CTPM.

§ 2º - Original e fotocópia do Histórico Escolar deverão ser apresentados até o dia 31 de março de 2016, obrigatoriamente, sob pena de perda da vaga.

§ 3º - O Histórico Escolar emitido por outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro pela Secretaria Estadual de Educação.

§ 4º - O atestado de saúde para fins escolares deverão ser apresentados até o dia 31 de março de 2016.

§ 5º - No ato da matrícula o responsável legal pelo candidato dependente de militar estadual deverá apresentar a cédula de identidade funcional.

**Art. 52** O não comparecimento do responsável legal de candidato com a documentação exigida no Art. 51, na data de matrícula, implicará perda da vaga.

**Art. 53** A falta de qualquer documento exigido para matrícula, nas datas estipuladas, acarretará eliminação definitiva do candidato e imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com os critérios de classificação.

Parágrafo único. O responsável legal de candidato eliminado pelo seu não comparecimento à matrícula ou pela não apresentação da documentação exigida não terá direito de pleiteá-la em data posterior.

**Art. 54** Aquele que, no ato de inscrição ou de matrícula, se servir de documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada de pleno direito em qualquer época, sujeitando-se, além da perda da vaga, às sanções administrativas, civis e penais.

**Art. 55** As atividades pedagógicas integrantes do currículo do CTPM ocorrem regularmente de 2ª a 6ª feira, e poderão acontecer, de forma regular ou complementar, fora do turno em que o aluno estiver matriculado, inclusive aos sábados, em atendimento às exigências da Lei n.º 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

## **VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 56** Sempre que necessário, a Direção-Geral divulgará normas e avisos complementares, inclusive com relação ao calendário, que passarão a integrar a documentação referente ao certame, juntamente com o presente Edital.

Parágrafo único. É de exclusiva responsabilidade do responsável legal de candidatos manter-se informado acerca das datas e procedimentos deste Concurso de Admissão.

**Art. 57** O presente Concurso de Admissão terá validade somente para o ano letivo de 2016.

**Art. 58** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral.

**Art. 59** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, em Porto Velho, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Porto Velho, RO, 28 de outubro de 2015.

**APOLÔNIO SERAFIM DA SILVA NETO** – Ten Cel PM  
Diretor-Geral do CTPM